

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

037

LEI MUNICIPAL Nº.1.050/93 - DE 31 DE MARÇO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO COLÉGIO CENECISTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CNEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao COLÉGIO CENECISTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE CNEC - SETOR LOCAL DE QUILOMBO, destinados às despesas decorrentes da manutenção das atividades e/ou conservação das instalações, na importância de Cr\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de cruzeiros), a serem transferidos mensalmente, a partir de março de 1993.

Parágrafo único - O valor de que trata o caput do presente artigo será corrigido mensalmente com base no IGP-M (F.G.V.) do mês anterior a que se refere a transferência dos recursos.

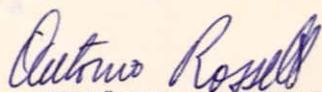
Art. 2º - A Entidade beneficiária obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos, na forma exigida pela Prefeitura Municipal de Quilombo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão empenhadas no Projeto/Atividade 08431982.017, elemento 3.2.3.0, no órgão Secretaria da Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº.613/82, de 24 de setembro de 1982.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 1993.


ANTÔNIO ROSSETTO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra


Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração.